



COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Projeto de Resolução n.º 718/XIII/2ª (PSD)

Recomenda ao Governo a assunção de medidas de formação, informação e fiscalização de defesa dos direitos dos consumidores

Relatório de votação indiciária

1. O Projeto de Resolução n.º 718/XIII/2.ª, do PSD, deu entrada na Assembleia da República, em 9 de março de 2017, tendo sido discutido na generalidade em 15 de março de 2017 e, por determinação de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, baixado no dia 17 de março de 2017 sem votação, para nova apreciação, à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas.
2. A Comissão cometeu ao Grupo de Trabalho PJI Defesa do Consumidor fazer as audições e conceder as audiências que viessem a ser solicitadas sobre a matéria bem como proceder à apreciação e votação indiciária deste diploma bem como das propostas de alteração que viessem a dar entrada no decurso deste processo legislativo.
3. O Grupo de Trabalho PJI Defesa do Consumidor procedeu à apreciação e votação indiciária desta iniciativa, na sua reunião de 11 de junho de 2019, que foi aprovada indiciariamente com os votos a favor do PSD, do PS, do CDS-PP e do PCP e abstenção do BE.
4. Na sua reunião de 19 de junho de 2019, com a presença dos Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do BE, do PCP e do CDS-PP, a Comissão de Economia Inovação e Obras Públicas ratificou as votações realizadas em sede de Grupo de Trabalho.

Palácio de São Bento, em 19 de junho de 2019

O Presidente da Comissão

(Hélder Amaral)



COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**Texto de substituição
apresentado pela Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas
relativo ao
Projeto de Resolução n.º 718/XIII/2ª (PSD)
Recomenda ao Governo a assunção de medidas de formação, informação e
fiscalização de defesa dos direitos dos consumidores**

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:

- 1 – Desenvolva campanhas institucionais de promoção dos interesses e direitos do consumidor.
- 2 – Promova a clarificação, junto dos cidadãos, das competências das várias Entidades Reguladoras, da ASAE e da Direção-Geral do Consumidor, de forma simples e didática, sendo esta informação necessária face à complexidade existente na perceção das competências das várias entidades.
- 3 – Apoie as Associações de Defesa dos Consumidores na divulgação e na formação dos consumidores.
- 4 – Desenvolva ações junto do serviço público de rádio e de televisão para que sejam significativamente reforçados os espaços reservados para divulgação de campanhas de informação aos consumidores.
- 5 – Promova campanhas institucionais de informação sempre que novos diplomas legais respeitantes aos consumidores sejam publicados.
- 6 – Elabore manuais explicativos dos direitos dos consumidores tendo como objetivo a sua divulgação pelas escolas e pela comunidade em geral, em linguagem acessível.
- 7 – Promova uma política nacional de formação de formadores e de técnicos especializados na área do consumo.



COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

8 – Promova uma política educativa para os consumidores através da inserção nos programas e atividades escolares, bem como nas ações de educação permanente, matérias relacionadas com o consumo e os direitos dos consumidores.

9 – Com o apoio da Direção-Geral do Consumidor, desenvolva ações de capacitação e de informação junto das instituições da economia social, solicitando o apoio destas instituições na divulgação de informação aos consumidores.

10 – Envolver os vários ministérios, com particular relevância para os Ministérios da Economia, Administração Interna, Justiça, Educação e Segurança Social, na divulgação de campanhas institucionais de defesa do consumidor.

11 – Reforce as ações de fiscalização e de monitorização.

Palácio de São Bento, em 19 de junho de 2019

O Presidente da Comissão

(Hélder Amaral)